



CMPD- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO Nº03 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Composição da Comissão Especial da Virada Inclusiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras Providências”.

CONSIDERANDO que o CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMPD, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 2.907 de 08/09/2009, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 de 31 de Julho de 2017, Seção II - Da Presidência e outros membros da Diretoria;

Considerando a importância de promover ações de valorização, respeito e inclusão das pessoas com deficiência no âmbito municipal;

Considerando a realização da Virada Inclusiva Municipal, evento que tem por objetivo difundir a acessibilidade, a diversidade e o protagonismo da pessoa com deficiência em todas as esferas sociais;

CONSIDERANDO a Deliberação na Plenária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, em reunião realizada no dia 02 de Outubro de 2025, que deliberou a nomeação da através de votação registrada em Ata de nº06/2025;

Resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial da Virada Inclusiva Municipal, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD.

I – Comissão Especial da Virada Inclusiva:

➤ Poder Público

Titular: Samaria Dias dos Santos Titular:
Isabela da Silva

➤ Sociedade Civil

Titular: Deisiele Dias da Cruz Nascimento Titular:
Keila Maria Alves Silva.

CMPD- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

- I – Elaborar o plano de ação da Virada Inclusiva Municipal;
- II – Propor atividades, parcerias e locais de realização dos eventos;
- III – Mobilizar a comunicação, órgãos públicos e entidades privadas para participação;
- IV – Acompanhar a execução e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 3º São deveres da Comissão quanto a Denúncias e Proteção de Direitos:

- I – Receber e encaminhar denúncias relacionadas a casos de discriminação, violação de direitos ou qualquer forma de exclusão contra pessoas com deficiência, ocorrida no contexto da Virada Inclusiva;
- II – Garantir o sigilo e a proteção às pessoas que apresentarem denúncias;
- III – Acompanhar os encaminhamentos das denúncias até a devida apuração;
- IV – Promover ações educativas e preventivas sobre respeito, acessibilidade e combate a qualquer forma de discriminação ou assédio;
- V – Manter canal acessível de comunicação para recebimento de manifestações e denúncias durante o evento;
- VI – Elaborar relatório das ocorrências e medidas adotadas, garantindo transparência e melhoria contínua.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á conforme cronograma próprio, lavrando atas de suas reuniões e encaminhando-as ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º A Comissão terá caráter temporário e consultivo, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, podendo propor, articular e supervisionar a execução das atividades relacionadas à Virada Inclusiva Municipal.

Art. 6º A Comissão extinguir-se-á após a conclusão das atividades da Virada Inclusiva e a apresentação do relatório final ao Conselho.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 07 de Outubro de 2025.

Samaria Dias dos Santos
Presidente do CMPD

